REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 575/2017

CONSIDERANDO QUE:

a) saúde é viver com boa disposição física e mental, além da boa disposição do corpo e da mente;

b) a fisioterapia atua na prevenção e tratamento das disfunções decorrentes de dezenas de doenças, causando dificuldade no deslocamento do doente de sua residência até o local do atendimento;

c) grande parte das doenças ortopédicas, como artrose, reumatismo e traumas, como fratura de braço, perna, coluna, bacia, etc., precisam de atendimento próximo à residência ou na própria residência do doente;

d) grande parte dos pacientes que necessitam de atendimento fisioterapêutico são pessoas idosas com grande dificuldade de deslocamento;

e) as doenças pulmonares e os ferimentos de decúbito, cujos pacientes acamados precisam ser atendidos no leito, acometem muitos idosos e pessoas com deficiência de locomoção, como artrose, osteoporose e desgaste da coluna;

f) a fisioterapia atua também em pacientes pós-cirúrgicos, promovendo o restabelecimento das funções motoras e neurológicas;

g) em virtude das doenças citadas, o aumento de pessoas nos postos de saúde, tem levado a um impacto financeiro na Prefeitura;

h) a falta ou dificuldade de acesso a esses profissionais tem causado aumento nos custos da saúde no Município, além de causar maior tempo de afastamento pelo INSS;

i) houve uma grande redução de locais credenciados pela Prefeitura Municipal de Salvador para fazer fisioterapia;

j) é muito importante que o fisioterapeuta agregue a equipe multiprofissional dos postos de saúde, reduzindo, assim, os custos para a saúde pública municipal,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, adotar, em cada distrito de saúde, o mínimo de uma equipe de fisioterapia.

Sala da Comissão, 30 de agosto de 2017.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Alexandre Aleluia

J. Carlos Filho

Luiz Carlos Suíca